

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

A ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA (“CONTRATANTE”), inscrita no CNPJ nº 17.407.825/0001-28, localizada à Avenida João XXIII, nº 9.525, bairro Novo Uruguai, Teresina – PI, CEP 64.073-650, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de contratação de empreitada.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do Presente Edital a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, a emissão de laudo estrutural do telhado denotando a capacidade de suportar as placas, a emissão de laudo do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, adaptações de rede elétrica e de construção civil necessárias, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a emissão de parecer de acesso com a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico para a Sede da Associação e da Academia do Terras Alphaville Teresina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (conforme Termo de Referência e Especificações detalhadas em anexos ao presente Edital), com **valor máximo global estimado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

1.2. A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os representantes das empresas licitantes deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.4.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente e realizada até a hora designada para abertura das propostas, junto à Coordenação Técnica, à Avenida João XXIII, Nº 9525 (BR-343), Bairro Novo Uruguai, CEP 64.073-650, telefones (086) 3011-1593, no horário das 8h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico da Gerência Geral, gerencia@terrasalphateresina.com.br.

1.4.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada pelo Coordenador Técnico da Associação.

1.4.3. É facultado à proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas e operacionais presentes no ambiente da execução do objeto.

1.4.4. A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de

eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório as empresas estabelecidas em todo território nacional, desde que devidamente cadastradas na sede da Associação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e devidamente credenciadas, e que atenderem às condições determinadas neste Edital e seus Anexos e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Conhecer as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e apresentar os documentos nela exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação.

2.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do Presente Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.

3.3. Certidão de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Secretarias de Fazenda.

3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440/11).

3.6. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.7. As licitantes deverão comprovar, até a data de apresentação das propostas, o capital social mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

3.9. Faturamento da empresa acompanhado de Certidão de idoneidade bancária que demonstrem a capacidade financeira da licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

4.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA e/ou CRT, que comprovem que o profissional da licitante tenha executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação com serviços prestados exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado.

4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove ter executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, bem como comprovação de visita técnica ao Local das Obras/Serviços por meio de declaração emitida pela Associação licitante.

4.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) o empregado;
- b) o sócio;
- c) o detentor de contrato de prestação de serviço.

4.3.2. A licitante deverá comprovar mediante juntada de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será mediante ato constitutivo da mesma e aditivos, se houver.

4.4. Comprovação da existência de funcionários em seu quadro de pessoal, aptos para o desempenho das funções objeto desta licitação, por meio do GFIP ou outro documento comprobatório do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), no momento da contratação.

4.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Loteamento Terras Alphaville Teresina, localizado à Avenida João XXIII, nº 9.525, Bairro Novo Uruguai, Teresina – PI, CEP 64.073-650, na Sede da Associação e na Academia da Associação.

6. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

6.1. O presente Edital estará disponibilizado integralmente na sede da Associação Terras Alphaville Teresina, localizada à Avenida João XXIII, nº 9.525, Bairro Novo Uruguai, Teresina – PI para retirada dos interessados, representantes legais das licitantes ou seu bastante procurador, que deverão conhecer do seu conteúdo integral e, em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a Associação CONTRATANTE.

7. QUESTIONAMENTOS COMERCIAIS E/OU TÉCNICOS

7.1. Todos os esclarecimentos comerciais e/ou técnicos referentes a este processo licitatório poderão ser solicitados ao responsável, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 7.5, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública de entrega e abertura das propostas.

7.2. O responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo responsável serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Responsável: Departamento Jurídico na pessoa do Advogado Kleverlandy Wenner Alexandrino da Rocha (Assessor Jurídico), pelo e-mail juridico@terrasalphateresina.com.br (com cópias para os seguintes e-mails manutencao@terrasalphateresina.com.br, gerencia@terrasalphateresina.com.br e projetos@terrasalphateresina.com.br), com o assunto ESCLARECIMENTOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, diretamente na sede da Associação, Clube 01 ou Clube 02, conforme disponibilidade do local na data previamente designada, sito à Avenida João XXIII, nº 9.525, Bairro Novo Uruguai, Teresina – PI, CEP 64.073-650, por representante legal da licitante ou seu bastante procurador, em **dois envelopes distintos e lacrados** (sendo um destinado à proposta orçamentária e o outro destinado à documentação de habilitação e qualificação exigida) e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

À ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA – PI

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

LICITANTE: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

ENVELOPE Nº 02

À ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA – PI

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

LICITANTE: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

8.2. As propostas serão abertas em sessão pública na sede da CONTRATANTE, com tolerância de até 10 (dez) minutos do horário marcado para o recebimento das propostas, facultada a participação de um representante legal (ou seu bastante procurador) de cada licitante.

8.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

9. DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. Dia 23 de janeiro de 2023, às 15h00min.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os licitantes deverão entregar o Envelope de Proposta de Preços (Envelope nº 02) contendo os documentos a seguir em **01 (uma) via**:

10.1.1. Carta Proposta redigida em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em lugar essencial, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante, indicando, no mínimo, o seguinte:

a) Descrição do objeto;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c) Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

d) Valor total dos serviços (em moeda corrente nacional).

10.1.2. Orçamento detalhado das obras e/ou serviços apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra e/ou serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.

10.1.3. Cronograma Físico-financeiro detalhado das etapas de execução do serviços

10.2. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe completo conhecimento por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital, assim como todas as condições que serão encontradas no canteiro de obras.

10.3. As quantidades e unidades constantes da Proposta de Preços não poderão ser divergentes às apresentadas na planilha orçamentária elaborada pela Associação Contratante.

10.4. A Proposta de preço apresentada na Associação deverá conter a planilha de composição de preços unitários de todos os itens dos Anexos do Edital, obrigatoriamente, em obediência a Súmula 258 Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar ao órgão interessado todas as composições de preços unitários dos serviços, B.D.I. (Benefício de Despesas Indiretas) e Encargos Sociais (ES), objeto desta licitação, observando a cotação de mão de obra dos serviços compatível com o Salário Mínimo vigente no País.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na condução do Processo Administrativo e dos procedimentos relativos a este certame os licitantes deverão observar os seguintes procedimentos:

a) No local, dia e hora previstos no Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão abertos primeiro. Imediatamente após a fase habilitatória, ocorrerá a abertura das Propostas de Preços;

b) Depois de encerrado o prazo para entrega dos referidos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

c) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não contiverem as informações requeridas no **item 10 (dez) e demais subitens**, ou que contrariarem este Edital.

c.1) A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

11.2. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, a Associação poderá fixar aos proponentes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação das mesmas de acordo com o estabelecido no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Será lavrada Ata circunstanciada, onde constarão todas as ocorrências da reunião de abertura dos Envelopes nºs 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deste certame.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES NºS 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os proponentes apresentarão, **em separados**, os **Envelopes nºs 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.2. Após o recebimento dos Envelopes será aberto inicialmente o **Envelope Nº 01** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e à rubrica dos licitantes presentes à sessão.

12.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

12.5. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

12.6. O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o **Envelope nº 02** nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído lavrando-se o competente Termo.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O **julgamento das Propostas de Preços** será feito pelo **critério do menor preço**.

13.2. Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários.

parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

13.4. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

13.5. As **Propostas de Preços que atenderem em sua essência** aos requisitos do Edital e seus Anexos **serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:**

- a) **Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso:** prevalecerá o valor por extenso;
- b) **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) **Erro de adição:** será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) **Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária:** será corrigido utilizando-se os quantitativos constantes do projeto básico e das planilhas que acompanham este Edital, mantendo-se todos os demais fatores multiplicadores, de soma ou quaisquer outros;
- e) **Erro de lançamento da composição de Preço Unitário na Planilha Orçamentária:** prevalecerá o menor valor ofertado.

13.6. Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

13.7. Após a análise das Propostas de Preços, **serão desclassificadas**, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, **as Propostas que:**

- a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pela Associação requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital;
- b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pela Associação Terras Alphaville Teresina – PI. Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

13.8. **Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços**, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando **prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados** através de documentação, sob pena de desclassificação.

13.9. A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.

13.9.1. Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

13.9.2. Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal (NF), em seu nome.

13.10. No caso de empate das Propostas:

13.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

13.10.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificada será comunicada presencialmente, via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora imediatamente, se comunicada presencialmente na realização do certame ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitação nos demais casos de comunicação do empate. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio na sede da CONTRATANTE, diretamente na sede da Associação, Clube 01 ou Clube 02, conforme disponibilidade do local, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.10.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

13.10.4. Procedida a classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços e, não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Associação poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explanado no item 11.2 deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja impugnação motivada ao certame, ou pela autoridade competente, após a regular decisão das impugnações apresentadas.

14.2. Após a fase impugnatória, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Autoridade competente.

15.3. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

15.4. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15.5. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante esta Associação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Associação discricionariamente poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Associação.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Associação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a instrumento equivalente.

15.10. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados conforme ajuste, análise e discussão a ser realizado na data do certame com a licitante vencedora, sendo pagos em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada nota fiscal pela Financeiro da Associação, mediante transferência bancária, PIX, fatura com código de barras ou outro meio convencionado entre as partes, em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

18.2. No ato do pagamento serão verificados se houve os recolhimentos, por parte da Contratada, dos tributos federais, estaduais e municipais de acordo com a legislação vigente, havendo a devolução da Nota Fiscal e a suspensão do pagamento até regularização dos devidos recolhimentos.

18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1. O prazo de validade;

18.3.2. A data da emissão;

18.3.3. Os dados do contrato, do órgão CONTRATANTE e da CONTRATADA;

18.3.4. O período de prestação dos serviços;

18.3.5. O valor a pagar; e

18.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

18.5. Deverão estarem incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. cometer fraude fiscal;

19.1.2. apresentar documento falso;

19.1.3. fizer declaração falsa;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. não assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. não mantiver a proposta;

19.1.8. não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2. Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise de propostas e julgamento;

19.3. Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.4. A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

19.7. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Associação e apresentado o comprovante ao Financeiro da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do Art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado à CONTRATANTE, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas, dando ciência às licitantes presentes na data de abertura dos envelopes;
- b) Alterar as condições deste Edital, demais anexos ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo responsável.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. Em qualquer fase do procedimento, o responsável poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.9.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Associação.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12.** O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da CONTRATANTE www.terrasalphateresina.com.br.
- 20.13.** A CONTRATANTE poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo contratual original previsto nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 20.14.** Em atendimento ao disposto em seu Estatuto Social, é vedada à CONTRATANTE a contratação de qualquer serviço ou fornecimento com Partes relacionadas aos seus Associados (assim definidos os proprietários de lotes no empreendimento).
- 20.15.** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação e votação do Conselho Diretor da CONTRATANTE.

21. ANEXOS

21.1. São ainda, documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Vistoria Técnica;
- c) Anexo III – Declaração de Desistência de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV – Planta de Cobertura da Sede da Associação;
- e) Anexo V – Planta de Cobertura da Academia da Associação;
- f) Anexo VI – Relatório de Consultoria.

Teresina – PI, 5 de janeiro de 2023.


FRANCISCO REGINALDO BATISTA PALÁCIO LEITE
Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina


RÔMULO XÊNON BEZERRA MIRANDA
Vice-Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina